



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 31/95

Concede licenças ao Senhor Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que, em cumprimento ao art. 72, I e II, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Agudo, Bel. ARI CARLINHOS JAEGER, no período de 28 (vinte e oito) de novembro de 1995 a, inclusive, 07 (sete) de dezembro de 1995 - totalizando 10 (dez) dias, para tratamento de saúde.

Art. 2º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Agudo, Bel. ARI CARLINHOS JAEGER, no período de 08 (oito) de dezembro de 1995 a, inclusive, 17 (dezesete) de dezembro de 1995 - totalizando 10 (dez) dias, para gozo de férias.

Art. 3º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Agudo, Bel. ARI CARLINHOS JAEGER, no período de 08 (oito) de janeiro de 1996 a, inclusive, 27 (vinte e sete) de janeiro de 1996 - totalizando 20 (vinte) dias, para gozo de férias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 31/95 - 2

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

Selio Milbradt
Ver. Selio Milbradt

Registre-se e publique-se

Gerson Halberstadt
Ver. Gerson Halberstadt
Secretário